

Secretário

Lei n.º 497 de 8 de agosto de 1959

Dispõe sobre pagamento de vencimentos, ao Sr. José Gregório Pacheco.

O povo do Município de Manduaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, convido a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Sr. José Gregório Pacheco, a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), proveniente de vencimentos relativos ao exercício de 1959, como funcionários desta Prefeitura, aquiridos para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo art. 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 65.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduaçu, 8 de agosto de 1959

af. Antonio Xavier

Prefeito Municipal

af. Guarazil de Sales Costa

Secretário